

MUNICÍPIO DA COVILHÃ**Edital n.º 111/2022**

Sumário: Quarta alteração do Plano de Urbanização da Grande Covilhã.

Vítor Manuel Pinheiro Pereira, Presidente da Câmara Municipal da Covilhã:

Torna público, que a Câmara Municipal da Covilhã, deliberou, em reunião de 14 de janeiro de 2022, iniciar o procedimento da 4.ª Alteração do Plano de Urbanização da Grande Covilhã (PUGC) publicado pelo Aviso n.º 15208/2010 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 30 de julho de 2010, alterado pelo Aviso n.º 7902/2018 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 112, de 12 de junho de 2018 e pelo Aviso n.º 10380/2021 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 2 de junho de 2021, reconhecer a oportunidade da elaboração dessa alteração, aprovar os respetivos termos de referência que fundamentam a sua oportunidade, fixam os respetivos objetivos e estabelecem o prazo de 300 dias para a sua elaboração. Mais deliberou, de forma fundamentada, a não sujeição da alteração a procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica.

A área de intervenção do PUGC abrange uma superfície de aproximadamente 2983 ha, englobando para além da cidade da Covilhã, as vilas do Teixoso e do Tortosendo, e os aglomerados de Canhoso, Cantar Galo, Vila do Carvalho, e Boidobra, conforme delimitação na Planta anexa, mantendo os limites da área de intervenção do Plano em vigor.

A 4.ª Alteração do PUGC visa a adequação às novas regras de classificação e qualificação do solo definidas no Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação, e no Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto. A introdução das novas regras de classificação e qualificação do solo e a subsequente extinção da categoria operativa do solo cuja urbanização seja possível programar, obrigará à verificação da aplicabilidade material dos critérios de afetação do solo a cada um dos espaços e das áreas, determinando a respetiva classificação como solo rústico ou como solo urbano, consoante o grau de urbanização existente nesses espaços e zona envolvente, sendo integrado na categoria de solo que melhor se adequar aos usos dominantes.

Nos termos do n.º 2 do Artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, será concedido um prazo de 15 dias, a contar da data de publicação do presente Edital no *Diário da República*, para a formulação de sugestões e apresentação de informações pelos interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração. As participações deverão ser apresentadas através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, enviado por correio endereçado à Câmara Municipal da Covilhã, Praça do Município 6200-151 Covilhã, ou entregue presencialmente no Balcão Único do Município da Covilhã, ou digitalmente em www.cm-covilha.pt, através do Balcão Único Digital ou do GEOPORTAL.

Durante esse período, os interessados poderão consultar a deliberação da Câmara Municipal e os restantes elementos que a acompanham e lhe dão suporte, nos seguintes locais:

Edifício da Câmara Municipal, sito em Praça do Município, 6200-151 Covilhã, de 2.ª a 6.ª feira, das 9.00 às 12.00 horas e das 14.00 às 16.00 horas;

Página da internet do Município: <http://plantasonline.cm-covilha.pt/geoportal>.

Estima-se um prazo global de 300 dias úteis para a elaboração da Alteração do PUGC, a contar da data da publicação no *Diário da República* da deliberação que determinou o início do procedimento, de acordo com o seguinte faseamento:

1.ª Fase — Elaboração da proposta de alteração e acompanhamento do plano incluindo certificação (se aplicável) — 180 dias;

2.ª Fase — Discussão pública, elaboração da versão final da proposta de alteração do plano e aprovação — 90 dias após parecer final da CCDRC;

3.ª Fase — Publicação e depósito da alteração do plano — 30 dias após a aprovação.



E para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicitados nos termos legais.

18 de janeiro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, *Vítor Manuel Pinheiro Pereira*.

Deliberação

A Câmara deliberou por unanimidade:

Determinar o início do procedimento da 4.ª Alteração do Plano de Urbanização da Grande Covilhã — PUGC;

Reconhecer a oportunidade da elaboração dessa alteração, justificada pelos fundamentos acima expostos;

Aprovar os Termos de Referência, cf. documento que se anexa;

Estabelecer o prazo de 300 dias para elaboração da 4.ª alteração do PUGC, a contar da data de publicação no *Diário da República* da deliberação da Câmara Municipal que determinar o início do procedimento, sem prejuízo da sua prorrogação, por uma única vez, por um período máximo igual ao prazo inicial;

Estabelecer o prazo de 15 dias de participação pública, para formulação de sugestões e apresentação de informações, nos termos estabelecidos no n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT;

Aprovar a não sujeição da alteração do plano a procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica — AAE de acordo com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15/06, na sua redação em vigor, cf. relatório de Fundamentação da dispensa de AAE, em anexo.

A deliberação da Câmara Municipal deverá ser publicada na 2.ª série do *Diário da República*, de acordo com a alínea c) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT.

14 de janeiro de 2022. — O Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, *Vítor Manuel Pinheiro Pereira*. — A Diretora do Departamento de Administração Geral e Coordenação Jurídica, *Graça Robbins*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

63040 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/PAinterv_63040_0503-LIMITE_PUGC.jpg

614929502